

LEI Nº 3.513, de 14 de março de 2000

Declara de utilidade pública a “CAIXA ESCOLAR ANA CINTRA”, da Escola Municipal Ana Cintra e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a “**CAIXA ESCOLAR ANA CINTRA**”, da **Escola Municipal Ana Cintra**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 24 de fevereiro de 1978, com sede e foro na Cidade de Itaúna.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de março de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal